



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 08/2011 ITI/PR, DE 18/11/2011

Divulga o resultado do Processo 00100.000311/2011-10 relativo à homologação, no âmbito da ICP-Brasil, de Leitor/Gravador de Cartões Inteligentes – Modelo Smartnonus.

O DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS DO ITI, no uso da atribuição que lhe confere o item 3.3.1 do Anexo à Resolução 36 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

DECLARA:

Art. 1º - Este Ato Declaratório se refere ao Processo 00100.000311/2011-10, relativo à homologação de dispositivo do tipo “Leitor/Gravador de Cartões Inteligentes”, Modelo Smartnonus, Modelo e Versão do Chip EZU0030E, Versão de Firmware CAS-EMV101U-0097, Versão de Hardware REV.4, Versão de Software API Smartnonus v1.0, Versão do Driver EZUSB PC/SC Smart Card Reader v3.2.1.0, cuja parte interessada responsável é a entidade D.O. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 06.159.294/0001-85.

Art 2º - O hardware acima foi avaliado pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria – LEA, com relação aos requisitos técnicos de segurança e interoperabilidade exigidos pelo Manual de Condutas Técnicas 2 - Volume I - versão 3.0, considerando o Nível de Segurança de Homologação 1, e apresentou-se em conformidade com tais requisitos, conforme Laudo de Conformidade emitido por aquele Laboratório em 27 de outubro de 2011.

Art 3º - Face ao exposto, o hardware avaliado está homologado pelo ITI, no Nível de Segurança de Homologação 1, em estrita observância à legislação aplicável, atendendo em especial aos seguintes normativos:

I- Regulamento para Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no Âmbito da ICP-Brasil – v.2.0 (DOC-ICP-10) – aprovado pela Resolução 36 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, em 21.10.2004;

II- Estrutura Normativa Técnica e Níveis de Segurança de Homologação a serem utilizados nos Processos de Homologação de Sistemas e Equipamentos de Certificação Digital no âmbito da ICP-Brasil – v 3.0 (DOC-ICP-10.02) - aprovado pela Instrução Normativa 02-2007 do ITI, em 11.12.2007;

III- Padrões e Procedimentos técnicos a serem observados nos processos de homologação de cartões inteligentes (*smart cards*), leitoras de cartões inteligentes e *tokens* criptográficos no âmbito da ICP-Brasil – v.3.0 (DOC-ICP-10.03) – aprovado pela Instrução Normativa 03-2007 do ITI, em 11.12.2007;

IV - Manual de Condutas Técnicas 2 – Volume 1 – v.3.0 (MCT-2) – publicado no sítio www.iti.gov.br.

Art 4º Em decorrência da presente homologação a parte interessada poderá utilizar, no equipamento homologado, o Selo de Homologação, na forma prevista no item 4 do DOC-ICP-10, adotando a seguinte numeração: **0008-11-0003-07**.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

<i>Documento que aprovou alteração</i>	<i>Item Alterado</i>	<i>Descrição da Alteração</i>